



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2022, às 9 horas, na sala de licitações, a Pregoeira, designada por portaria específica, realizou a sessão de lances deste Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas diversas, desenvolvidas para o programa "Cuide-se", conforme edital.

Aberta a sessão, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 1 das empresas: **1) AENGIS ACADEMIA LTDA - ME**, representada por Romana Schmitz, CPF 488.323.590-49; **2) DOUGLAS POERSCH 017266620-12**, representada por Douglas Poersch, CPF: 017.266.620-12; **2) FERNANDO HENRIQUE POHL 014.026.080-39**, representada por Fernando Pohl, CPF: 014.026.080-39.

Mapa de lances segue abaixo.

ITEM	AENGIS ACADEMIA LTDA - ME	DOUGLAS POERSCH 017266620-12	FERNANDO HENRIQUE POHL 014.026.080-39
01		R\$31,00	
02			
03	R\$31,00		
04			R\$60,00

Em seguida foram abertos os envelopes de nº 02 – Documentos de Habilitação das empresas com as melhores propostas.

A licitante FERNANDO HENRIQUE POHL 014.026.080-39 não apresentou documento de habilitação do item 5.2.3, alínea b, atestado de capacidade técnica do profissional. Considerando ter sido a única a participar do item 4 do presente edital, concedo-lhe o prazo de até 8 dias para entregar o documento faltante, na forma do artigo 48 da lei 8.666/1993, sob pena de inabilitação.

A licitante Aengis Academia Ltda não apresentou documento de habilitação do item 5.2.3, alínea c, comprovação por meio de diploma de graduação de bacharelado ou licenciatura em educação física do profissional. Da mesma forma, considerando ter sido a única a participar do item 3 do presente edital, concedo-lhe o prazo de até 8 dias para entregar o documento faltante, na forma do artigo 48 da lei 8.666/1993, sob pena de inabilitação.

Em relação a licitante Douglas Poersch, considerando a necessidade de esclarecimento quanto ao público alvo do atestado de capacidade técnica apresentado, concedo-lhe o prazo de 8 dias, na forma do artigo 48 da lei 8.666/1993, para que busque junto a emitente do atestado de capacidade técnica, documento que esclareça a especificidade de futebol de campo, sob pena de inabilitação.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira.


ADRIANE BRUCHEZ
Pregoeira